ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2536

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: José Paulo Ferreira Gomes

Data: 26/04/1988

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 17/88. Denomina de "Vila Tiradentes" o Conjunto Habitacional popularmente conhecido como "Presidente Tancredo Neves II". (Referente à Lei nº 1.683, de 18/05/1988).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 34 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
categoria: Denomina
U: 8.1
Ordem: 34
nº fls: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 17/88

Autor: Vereador José Paulo Ferreira Gomes

Assunto:- Vila

Denominando ~~Conjunto~~ Habitacional Tiradentes. o Conjunto popularmente conhecido como Conjunto Habitacional Presidente Tancredo Neves II nesta cidade.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 26.04.88
2 À Com. de Leg. e Justiça em
3 Aprovado em 1º - D - 28.04.88
4 Aprovado em 2º - D - 03.05.88
5 À Com. de Redação - 03.05.88
6 Aprovado em 3º - D - 10.05.88
7 À sanção - 10.05.88
8 Arquive-se -
9
10

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____

Denomina Conjunto Habitacional nesta cidade.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Passa a denominar-se _____ Vila Tiradentes, o Conjunto popularmente conhecido como Comjunto Habitacional Presidente Tancredo Neves II, nesta cidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala dassessões, 26 de abril de 1988.

Vereador José Paulo Ferreira Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 26 DE abril DE 1988
PRESIDENTE

A emenda é legal e constitucional.
Somos pela sua aprovação
MOC, em 28/04/88

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCURSSÃO POR
unanimidade dos presentes
EM 28 DE abril DE 1988
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCURSSÃO POR
EM 03 DE maio DE 1988
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Redação
EM 03 DE maio DE 1988
PRESIDENTE

Somos pela manutenção do texto original.
MOC, em 05.05.88

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCURSSÃO POR
EM 10 DE maio DE 1988
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 10 DE maio DE 1988
PRESIDENTE